



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iramaia

1

Sexta-feira • 21 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 1999

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iramaia publica:

- **Decreto Nº 01 de 21 de Janeiro de 2022** - Em Carater emergencial determina medidas para evitar propagação da Nova Onda do Coronavírus.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



Página 1 de 2

DECRETO Nº 01 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

EM CARATER EMERGENCIAL DETERMINA MEDIDAS PARA EVITAR PROPAGAÇÃO DA NOVA ONDA DO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 88 de 15 de junho de 2021;

CONSIDERANDO Uma nova onda de propagação do vírus pelo município de Iramaia, com risco de contágio em maior intensidade;

CONSIDERANDO A urgente necessidade de se produzir medidas, que vise minorar a transmissão do vírus;

DECRETA:

Artº 1º - Fica suspenso, de forma temporária, pelo prazo de 10 (dez) dias a realização de:

I - Casas de Show e Espetáculos de qualquer natureza, tais como:

- a) Boates, Danceterias, Salões de Dança;
- b) Casas de Festa e Eventos;

II – Proibição de atividade sonora, e qualquer ação que implique utilização de emissão de sons superior a 50 decibéis em:

- a) Logradouros públicos;
- b) Quaisquer estabelecimentos particulares;

III – Atividades desportivas jogos e campeonatos com realização nas quadras, estádio e campos de futebol do município.

Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia - BA, CEP 46.770-000, CNPJ nº 13.894.902/0001-60
<https://www.iramaia.ba.gov.br> - Tel.: (77) 3412-2129



Art.º 2º - Ficam os diversos órgãos e departamentos, inclusive o efetivo da Guardas municipais e fiscais de serviço público a responsabilidade de fazer cumprir e zelar pelos ditames deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo e período de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA em 21 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS SILVA BASTOS
Prefeito